



Câmara dos Deputados

PRESIDÊNCIA/SGM

Ref. Req. n. 4.019/06 - Deputado Carlos Eduardo Cadoca

Em 31 / 5 / 2006.

Indefiro, por incidir na espécie o disposto no art. 142, parágrafo único, do Regimento Interno (*a tramitação conjunta só será deferida, na hipótese do art. 24, II, antes do pronunciamento da única ou da primeira comissão de mérito*). Ao PL n. 1.761/03, que tramita com poder conclusivo das Comissões (RICD, art. 24, II), já foi proferido o parecer da primeira Comissão de mérito, inexistindo, portanto, amparo regimental ao atendimento do presente pedido. Publique-se. Oficie-se.